

2º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

Competência: Julho a Dezembro de 2024

Autos Principais n.º 0804143-62.2023.8.12.0008



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS

Autos Principais n.º 0804143-62.2023.8.12.0008

Incidente Processual (RMA): 0800599-95.2025.8.12.0008

Requerentes: Silveira & Bicudo Ltda (Supermercado Santa Clara) – Em Recuperação Judicial

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos principais em epígrafe, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal das Atividades (RMA), devendo ser intimadas todas as partes cadastradas no processo principal, para tomarem ciência e requererem o que entenderem de direito.

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA

José Eduardo Chemin Cury

OAB/MS 9.560



Índice

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	
• HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA	5
• ESTRUTURA SOCIETÁRIA	6
• ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA	7
• QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	8
• PRINCIPAIS DIFICULDADES	9
• CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10
QUADRO DETALHADO DOS PRAZOS PROCESSUAIS	11
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	14
COMENTÁRIOS RELEVANTES	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

Considerações Iniciais

DA AUSÊNCIA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo esclarecer de forma concisa a situação fática dos devedores desde a distribuição da demanda recuperacional até o momento presente. De maneira excepcional, abordamos neste momento a ausência de documentos adequados para fundamentar o relatório mensal de atividades.

Nos últimos meses, a Administração Judicial reiterou, em diversas ocasiões, a solicitação dos documentos necessários para a elaboração do relatório mensal das atividades. No entanto, os responsáveis pela apresentação dos dados não mais responderam as solicitações enviadas.

A ausência dos documentos exigidos impossibilitou a Administração Judicial, apesar de seus esforços, de realizar a análise financeira e da atividade no relatório, uma vez que não dispõe das informações indispensáveis para sua elaboração.

No cumprimento de suas funções, o Administrador Judicial detalhou a situação referente à solicitação de documentos essenciais para a análise financeira da empresa em Recuperação Judicial. Foi requisitado que a Recuperanda apresente os seguintes documentos financeiros referentes ao **período de julho a dezembro de 2024: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Fluxo de Caixa e Questionário Mensal Preenchido**, contudo, nenhum deles foi entregue.

Diante dos desafios enfrentados pela Administração Judicial para acompanhar o progresso da empresa em recuperação, verifica-se um prejuízo significativo na elaboração do relatório mensal de atividades. Tal situação não apenas compromete a Administração Judicial, como também impacta os credores e demais partes interessadas no processo. Assim, em virtude dessas circunstâncias, cumpre-nos informar a omissão da Recuperanda quanto ao cumprimento de sua obrigação de apresentar a documentação contábil, conforme preceitua o artigo 52, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Visão Geral da Recuperanda

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA

A Rede de Supermercados Santa Clara, atuando desde 2005, é consolidada nas cidades de Aquidauana e Anastácio, no Estado de Mato Grosso do Sul, empregando diretamente 80 colaboradores. A rede, composta exclusivamente pelo casal Nilce da Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira, iniciou suas atividades em 2005 com a aquisição da loja 1.

Posteriormente, expandiu suas operações com a compra das lojas 2, 3 e 4, sendo esta última o maior investimento, adquirido entre 2017 e 2018, período em que enfrentou sua primeira crise financeira. Em 2019, o incentivo federal através de facilidades de crédito e benefícios tributários e trabalhistas contribuiu para a recuperação da empresa e possibilitou a aquisição da loja 5.

Com o fim da pandemia de Covid-19, a empresa realizou seu maior investimento com a inauguração da loja 6. Contudo, o retorno financeiro foi inferior a 50% do esperado, resultando na necessidade de empréstimos com altas taxas de juros e garantias. Adicionalmente, obstáculos sindicais, que serão detalhados posteriormente, contribuíram para a crise atual.

Visão Geral da Recuperanda

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Estrutura Societária	Descrição
Empresa	Rede de Supermercados Santa Clara
Sócios Administradores	Nilce de Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira
Quotas	Igualmente divididas entre Nilce de Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira
Poderes dos Sócios Administradores	<ul style="list-style-type: none">- Executar todos os atos da administração.- Negociar em interesse da sociedade.- Representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.- Nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade.- Assinar documentos de forma isolada.

Visão Geral da Recuperanda

ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Identificação	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço
I. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 01	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 01	04.677.705/0001-07	Praça das Nações, 330, Centro, Anastácio/MS
II. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 02	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 02	04.677.705/0002-80	Rua Estevão Alves Correa, 885, Centro, Aquidauana/MS
III. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 03	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 03	04.677.705/0003-60	Avenida Manoel Murtinho, 2027, Centro, Anastácio/MS
IV. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 04	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 04	04.677.705/0004-41	Rua Aziz Scaff, 2478, COHAB, Anastácio/MS
V. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 05	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 05	04.677.705/0005-22	Rua Duque de Caxias, 2059, Alto, Aquidauana/MS
VI. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 06	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 06	04.677.705/0006-03	Avenida Mato Grosso do Sul, 437, Nova Aquidauana, Aquidauana/MS

Visão Geral da Recuperanda

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A última atualização restou verificado que o número de funcionários na folha de era de 174 colaboradores, porém, para a presente data, tais informações ainda não foram fornecidas pela Recuperanda.

Visão Geral da Recuperanda

PRINCIPAIS DIFICULDADES

Após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Rede de Supermercados Santa Clara informou que enfrentou a suspensão das linhas de crédito e vendas a prazo por parte de fornecedores e instituições financeiras. Para enfrentar essa situação, comunicaram que todos os valores faturados pela empresa têm sido destinados exclusivamente ao pagamento de despesas obrigatórias, como impostos, salários e mercadorias, além disso com os sócios foram reduzindo substancialmente seus pró-labores.

Ademais, não atualizaram nada mais além dos apontamentos já relatados no relatório anterior como exemplo, medidas para reduzir os gastos e adesão à rede Bello Card, o que contribuiu para a ampliação de sua rede de clientes e parceiros comerciais.

Até a última atualização os sócios estavam trabalhando para recuperar a reputação e o crédito da empresa por meio de contato direto e visitas, a empresa estava enfrentando a falta de mercadorias e de capital de giro, não haviam registrados casos significativos de deterioração de bens, além do desgaste natural do uso

Visão Geral da Recuperanda

CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No que se refere aos credores da Recuperanda, tem-se que submetidos à recuperação judicial há atualmente a quantia de R\$ 12.817.994,73, subdivididos da seguinte maneira:

Classe	Tipo	VALOR
I	Trabalhista	R\$ 219.395,77
II	Garantia Real	R\$ 1.868.022,23
III	Quirografários	R\$ 10.180.347,94
IV	ME/EPP	R\$ 550.228,79
Total Concursal		R\$ 12.817.994,73

Quadro Detalhado de Prazos Processuais

Data Prevista	Data da ocorrência	Evento	Fls.	LREF
-	26/10/2023	Tutela de Urgência Cautelar	1 a 22	art. 20-B
-	27/10/2023	Decisão que deferiu a tutela cautelar	188/191	art. 20-B
-	25/11/2023	Emenda à Inicial - Distribuição do pedido de RJ	236/255	Art. 48 e 51
			Anexos: 256/687	
-	07/12/2023	Decisão Nomeando a Cury Consultores para a realização da Constatação Prévia	691/693	art. 51-A
-	25/01/2024	Constatação Prévia realizada pela AJ	740/768	art. 51-A
-	14/03/2024	Deferimento do Processamento da RJ	1079/1087	art. 52
-	21/03/2024	Termo de Compromisso do AJ	1109	art. 33

Quadro Detalhado de Prazos Processuais

-	19/03/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	1101/1104	art. 52, §1.º
-	10/04/2024	Edital de Convocação dos Credores	1140/1146	Art. 52, § 1.º
-	12/04/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	DJE Edição n. 5381 (certidão de fls. 1150)	art. 52, § 1.º
29/04/2024	-	Prazo para habilitações/divergências administrativas (15 dias a contar da publicação do edital no DJ)	Encaminhadas Administrativamente perante a AJ	art. 7º, § 1.º
20/05/2024	20/05/2024	Prazo para apresentação do PRJ	1344/1390	art. 53
-	05/06/2024	Relatório da Administradora Judicial sobre o PRJ	1391/1419	Art. 22, II, alínea 'h'

Quadro Detalhado de Prazos Processuais

14/06/2024	14/06/2024	Apresentação da Relação de Credores do AJ e do Parecer das Habilitações e Divergências	1440/1454	art. 7.º, § 2.º
-	21/06/2024	Publicação Edital de Aviso do Recebimento do Plano	DJe n. 5426 (certidão de fl. 1463)	art. 53
-	21/06/2024	Publicação do Edital Lista de Credores do AJ	DJe n. 5426 (certidão de fl. 1464)	art. 7.º, II
03/07/2024	-	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	art. 8º
23/07/2024	-	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	-	Prazo para realização da AGC	-	art. 56, §1º
-	-	Publicação do Edital: Convocação AGC	-	art. 36
-	-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-	art. 37
-	-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
02/09/2024	-	Encerramento do Período de Suspensão (stay period)	-	art. 6º, § 4º

Demonstrações Contábeis

Com relação aos documentos contábeis, não foram entregues as solicitações referente ao período de julho a dezembro de 2024.

Nota Considerando que a empresa **Supermercado Santa Clara** não apresentou Demonstrações Contábeis referente ao período de **julho a dezembro de 2024**, devido à falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial não pode analisar e apresentar os números. Para viabilizar a continuidade do processo de Recuperação Judicial, reitera-se o pedido da documentação pendente. O descumprimento desta solicitação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, conforme previsto na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – SUPERMERCADO SANTA CLARA

COMPETÊNCIA: JULHO A DEZEMBRO DE 2024

Balanço Patrimonial

Nota

Considerando que a empresa **Supermercado Santa Clara** não apresentou a **Balanço Patrimonial** referente ao período de Julho a Dezembro de 2024, devido à falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial não pode analisar e apresentar os números. Para viabilizar a continuidade do processo de Recuperação Judicial, reitera-se o pedido da documentação pendente. O descumprimento desta solicitação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, conforme previsto na legislação em vigor.

Balanço Patrimonial: é um documento contábil que apresenta a situação financeira de uma empresa em um determinado período. Ele é composto por dois lados: o ativo, que lista os bens e direitos da empresa, e o passivo, que enumera as obrigações e o patrimônio líquido. A equação fundamental do balanço patrimonial é: $\text{Ativo} = \text{Passivo} + \text{Patrimônio Líquido}$. Essa demonstração fornece uma visão geral dos recursos e das fontes de financiamento da empresa, sendo uma ferramenta essencial para análise financeira e tomada de decisões.

Demonstração do Resultado

Nota Considerando que a empresa **Supermercado Santa Clara** não apresentou a **Demonstração do Resultado** referente ao período de Julho a Dezembro de 2024, devido à falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial não pode analisar e apresentar os números. Para viabilizar a continuidade do processo de Recuperação Judicial, reitera-se o pedido da documentação pendente. O descumprimento desta solicitação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, conforme previsto na legislação em vigor.

Demonstração do Resultado: é um relatório financeiro que apresenta o desempenho operacional de uma empresa durante um período específico. Ele detalha as receitas, custos e despesas, resultando no lucro ou prejuízo líquido. A estrutura típica inclui receitas totais, custo dos produtos ou serviços vendidos, margem bruta, despesas operacionais, impostos e, por fim, o lucro líquido. Essa demonstração fornece *insights* cruciais sobre a eficiência e a rentabilidade do negócio, auxiliando na avaliação do desempenho financeiro.

Margem Bruta: é a diferença entre as receitas de vendas e o custo dos produtos vendidos (CPV), expressa como uma porcentagem. Essa margem indica a rentabilidade da produção ou comercialização de bens.

Margem EBIT: é a relação entre o lucro antes de juros e impostos e as receitas totais da empresa. Ela representa a capacidade operacional da empresa de gerar lucro, desconsiderando despesas financeiras e impostos.

Margem EBITDA: é a relação entre o EBITDA e as receitas totais. Ela avalia a eficiência operacional da empresa, excluindo efeitos de depreciação e amortização, oferecendo uma visão do desempenho operacional puro.

Margem Líquida: é a relação entre o lucro líquido e as receitas totais, expressa como uma porcentagem. Essa margem reflete a eficiência global da empresa, considerando todas as despesas, incluindo financeiras e impostos.

Fluxo de Caixa

Nota Considerando que a empresa **Supermercado Santa Clara** não apresentou a **Demonstração de Fluxo de Caixa** referente ao período de Julho a Dezembro de 2024, devido à falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial não pode analisar e apresentar os números. Para viabilizar a continuidade do processo de Recuperação Judicial, reitera-se o pedido da documentação pendente. O descumprimento desta solicitação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, conforme previsto na legislação em vigor.

Fluxo de caixa: O fluxo de caixa é uma ferramenta financeira que registra as entradas e saídas de dinheiro de uma empresa durante um determinado período de tempo. Ele ajuda a empresa a monitorar e gerenciar suas finanças, mostrando como o dinheiro está sendo recebido e gasto.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

Comentários Relevantes

Verifica-se que, até o presente momento, a empresa não atendeu às reiteradas obrigações de envio da documentação contábil e fiscal necessária para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA's). Tal omissão compromete a transparência das informações prestadas, dificultando a avaliação adequada da situação patrimonial e financeira da empresa.

Especificamente, permanecem pendentes os demonstrativos contábeis referentes ao período de **julho de 2024 a dezembro de 2024**, compreendendo os saldos mensais dos Balancetes, Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), todos devidamente fechados e ajustados.

Ainda assim, outros documentos fundamentais para a análise não foram enviados, tais como o questionário preenchido, registros fotográficos, informações fornecidas sobre o passivo fiscal atualizados, discriminando os valores devidos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como o relatório de admissões e demissões atualizados, contendo a evolução mensal do quadro de funcionários ativos, com as respectivas entregas de admissões e desligamentos ao longo do período.

Considerando a relevância dos documentos pendentes e os impactos da sua não apresentação, reitera-se a necessidade de envio imediato da documentação para regularização da situação. **Caso a pendência não seja sanada tempestivamente, poderão ser adotadas medidas para garantir o cumprimento das obrigações, a fim de preservar a supervisão das análises contábeis e garantir a confiabilidade dos demonstrativos financeiros da empresa.**

Comentários Relevantes

Adicionalmente, a contabilidade informou que a empresa realizou ajustes nos meses de abril a junho, procedendo com os registros contábeis necessários para a retificação e correção dos saldos dessas competências, os quais serão anexados a este relatório.

Destaca-se que a Administradora Judicial não é responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis da recuperanda, tampouco realiza auditorias independentes sobre tais informações.

Desta forma, todos os dados apresentados neste relatório mensal, bem como no anterior, foram fornecidos exclusivamente pela administração da Recuperanda.

Comentários Relevantes – Empenho de recursos proveniente da alienação – Loja 01

Nos autos do incidente processual de n. 0804143-62.2023.8.12.0008, foi autorizado a recuperanda alienar uma de suas unidades (decisão de fls. 1983/1984), denominada por loja 01, com objetivo de com o fruto da venda reinvestir nas suas atividades típicas nas demais lojas que compõem o grupo. Vejamos a decisão:

Ante o exposto, defiro o pedido de f. 1547/1548, para autorizar a alienação comercial da Loja 01, inscrita no CNPJ n. 04.677.705/0001-07, com endereço na Praça das Nações, n. 330, Centro, em Anastácio, bem como do mobiliário descrito no anexo de f. 1552/1558, pelo valor à vista de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante depósito em subconta judicial. Com a realização do depósito em conta, vista ao Administrador Judicial e ao Ministério Público para manifestação sobre a forma de liberação dos valores.

Por sua vez, as fls. 2227/2745, trouxe a recuperanda ao feito as notas fiscais dos produtos adquiridos para investimento nas demais unidades comerciais do grupo, demonstrando ter empregado os recursos angariados com a venda da Loja 01 em benefício do processo e, por conseguinte, do concurso de credores.

Considerações Finais

Neste trabalho, a Administradora Judicial buscou fazer um breve relato de todos os acontecimentos administrativos, financeiros e contábeis ocorridos, visando colocar os credores, juízo, Ministério Público e demais interessados a par dos pormenores da Recuperanda, especialmente no que diz respeito a parte econômica, financeira, contábil e operacional.

Desta feita, esperando ter correspondido à confiança depositada nesta administradora judicial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaborado por: CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560



☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



🌐 Site